

cução diretamente pela dependência interessada, do procedimento necessário à compra, devendo ser observado o limite de despesa, e a quantidade indicada e as disposições legais vigentes aplicáveis à matéria, especialmente o artigo 23 da Lei 6.544/89 e a Resolução SF.21/92, de 10-4-92.

Secretaria de Planejamento e Gestão
Proc. CAGE 447/92 — Requisição — 1/92, de 6-5-92 — Departamento de Administração — Serviço de Material e Patrimônio — 1.000 resmas de papel sulfite para xerografia medindo 75g/m2 formato 216x330mm, 200 resmas de papel sulfite para xerografia, 75g/m2 — 216x279mm, 200 resmas de papel sulfite, para xerografia, 75g/m2 — 279x432mm e 200 resmas de papel sulfite, para xerografia, 75g/m2 — 215x315mm — Limite de Despesa: Cr\$ 24.800.000,00.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria do Superintendente, de 21-5-92

Prorrogando, por mais 90 dias, a partir da data da publicação, o prazo de duração da Comissão de Assessoria Especial à Subprocuradoria Imobiliária, criada pela Portaria Ipesp 452, de 20-8-90 e modificada pela Portaria do Superintendente, de 22-11-92.

PROCURADORIA JURÍDICA

Subprocuradoria Imobiliária
SEÇÃO DE ESCRITURAS

Despachos do Procurador

Rosa Maria Magalhães da Silva: Deverá comparecer nesta dependência a fim de retirar o Instrumento Particular de Quitação, para dar baixa na hipoteca no Registro de Imóveis competente.

Davinio de Camargo Lima — Valdomiro dos Santos: Deverá comparecer nesta dependência a fim de marcarem data para lavratura da escritura definitiva, nos atos da marcação, deverão apresentar o último recibo do imposto predial ou declaração da Prefeitura onde conste o valor venal da propriedade, bem como Certidão de Ônus e Alienação do Registro de Imóveis e Certidão Negativa de Débito da Prefeitura Municipal.

João Batista de Barros: Deverá comparecer nesta dependência a fim de marcar data para lavratura da escritura definitiva, nos atos da marcação, deverão apresentar o último recibo do imposto predial ou declaração da Prefeitura onde conste o valor venal da propriedade, Certidão de Ônus e Alienação do Registro de Imóveis, Certidão de Débito da Prefeitura Municipal de Campinas e ITR (antiga guia de sisa) já recolhida, devendo para tanto, procurar um escrevente na cidade de Campinas (local do imóvel), bem como alvará judicial ou formal de partilha, devidamente registrado.

Alexander Toth: Deverá comparecer nesta dependência e nos apresentar a Certidão da Matrícula referente ao imóvel.

Aparecida Juçara Leite de Oliveira Souza: Transcrevemos informação da IP-45 — Patrimônio para seu conhecimento: "Comparecemos à Prefeitura Municipal de Guarulhos — Dívida Ativa, onde abordamos o assunto de eventuais débitos tributários sobre o imóvel em questão, sendo informados de que nada consta".

Clarice Basile Simões (Processo de Sebastião Simões): Solicitamos seu comparecimento ou um dos herdeiros a fim de receber instruções sobre outorga da escritura definitiva.

Silvana Alves (Processo de Mauro Luiz Alves): Deverá nos apresentar o formal de partilha a ser extraído do inventário do "de cujus" devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis.

Deverão cumprir as exigências em seus processos imobiliários: Walter Oliveira de Aguiar, Marcelo Benedito Zapore, Cleide Nogueira Lopes da Silva, Valdecy Antonio da Silva, Iris Magali Paulino Granero, Edson Alves Januario, Maria Luiza Oliveira da Silva, Sergio Amaro, Julio Bernardino, Rose Mary da Silva Pereira, Maria Aparecida Souza, Claudio Miranda, Koji Saito, Aurea Pires do Rio Penicada, Antonio Carlos Moura, Leodith Alves Stania, Maercio Brandeburki, Adelalde Carmem Zatta, Alcides Lemos Silva, Adão Daniel de Souza, comprovar pagamento de prestação referente ao mês Julho/91, sem o mesmo o termo de quitação não poderá ser entregue; Dimas de Melo Freitas e Silva, comprovar pagamento da prestação do mês abril/91, no prazo de 30 dias; Mauro Benedito de Slavi (Proc. Maria Andreotti M. Olimpio), a fim de corrigir documentos que constam em seu processo; Ivone Dolores Vella França (Proc. Clementino Soares), favor comparecer a fim de esclarecer se ainda há interesse no prosseguimento do pedido de transferência, em caso positivo os vendedores deverão apresentar os seguintes documentos: 1) certidão dos distribuidores da Justiça Federal; 2) certidão criminal; 3) certidão cível e protestos; 4) Juntar xerox autenticada do imposto predial do corrente exercício; José Ferreira da Cunha, deverá marcar data para lavratura da Escritura Definitiva; Anna Thereza Kotzent Alves, deverá comprovar o recolhimento da prestação 4/91.

Retificação do D.O. de 13-5-92

Onde se lê: pelo prazo de 4 meses a contar de 5-5-92, leia-se: pelo prazo de 4 meses a contar de 4-5-92.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Divisão de Administração de Carteiros Autônomos

Despachos da Diretora, de 21-5-92

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DAS SERVENTIAS NÃO OFICIALIZADAS DA JUSTIÇA DO ESTADO

o pedido de pagamento de pensão mensal, por morte de José Antonio Pereira Lima, à Terezinha Rodrigues de Lima, nos termos da Lei 10.393/70.

o pedido de pagamento de pensão mensal, por morte de José de Almeida Silva, à Maria Luiza Dias da Silva, nos termos do artigo 32, da Lei 10.393/70.

o pedido de continuação como contribuinte facultativo da Carteira formulado por José Lima Santos Júnior, nos termos do artigo 5º e seus parágrafos da Lei 10.393/70.

Indeferindo:

o pedido de pagamento de pensão mensal por morte de Ivo Rodrigues aos netos Thays e Guilherme por falta de amparo legal.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO

Deferindo:

o pedido de aposentadoria por idade, formulado por Aureo de Souza Rodrigues, inscrito na OAB/SP sob 14.332 e na Carteira sob nº 2199, nos termos do artigo 21, inciso I, desde que observados os termos dos artigos 13, 23 e 42, todos da Lei 10.394/70.

CARTEIRA DE PREVIDÊNCIA DOS VEREADORES E PREFEITOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deferindo:

o pedido de pagamento de pensão parlamentar formulado por Geraldo Paulino da Silveira Júnior, nos termos dos artigos 24 e 26, desde que observado os termos do artigo 8º todos da Lei nº 4.642/85.

DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Divisão de Carteiros Complementares

Despacho do Diretor, de 21-5-92

Bolsas de Estudo Canceladas: José Luiz Paes, Luiz Cláudio de Carvalho Rossas, Maria Aparecida da Silva Santos.

Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

Secretário

Luiz Carlos Delben Leite

CONSELHO DE REITORES DAS UNIVERSIDADES ESTADUAIS PAULISTA

Resolução Cruesp-72, de 21-5-92

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes das Universidades de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — Os vencimentos e salários dos Docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" serão calculados a partir do salário base de Cr\$ 201.552,03.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-5-92.

Resolução Cruesp-73, de 21-5-92

Dispõe sobre os vencimentos e salários dos servidores não docentes das Universidades de São Paulo, Universidade Estadual de Campinas e Universidade Estadual Paulista

Os Reitores das Universidades Oficiais do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 207 da Constituição Federal, resolvem:

Artigo 1º — A referência inicial da escala de salários aplicáveis aos servidores nas Classes, Série de Classes e Grupos Técnicos Especializados de Apoio ao Ensino e à Pesquisa, Apoio Operacional e Administrativo, passa a ser de Cr\$ 384.722,92.

Artigo 2º — Será observada a razão de 5% entre o valor de uma referência e a que lhe for imediatamente subsequente.

Artigo 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º-5-92.

Esportes e Turismo

Secretário

Valdemar Coraucci Sobrinho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário

Autorizando:

a doação de bens móveis para a Escola Estadual de Primeiro Grau Prof. "Yolanda Jorge" de São Simão — Proc. SET.1251/92; auxílio financeiro para as festividades do município; Proc. SET.1250/92 — Prefeitura Municipal de Cassio dos Candeia.

Despachos da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores

Deferindo, nos termos da Lei Estadual 6.544/89, os pedidos de inscrição em registro cadastral das firmas:

Fábrica de Artigos Esportivos Patente Olímpica Ltda., com sede na Av. Amador Bueno da Veiga, 3.233, cidade de São Paulo, certificado com validade até 21-5-92. Solicitamos a retirada do referido certificado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos. (Proc. SET.1208/92);

Sport Spada Ltda., com sede na Rua Artur de Azevedo, 2.134, cidade de São Paulo, certificado com validade até 21-5-92. Solicitamos a retirada do referido certificado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos. (Proc. SET.1209/92);

Lotus Serviços Técnicos Ltda., com sede na Rua Carneiro Leão, 479 — Brás, cidade de São Paulo, certificado com validade até 21-5-92. Solicitamos a retirada do referido certificado, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos. (Proc. SET.1210/92).

Resumo de Permissão de Uso

Processo SET-837-92.

Permissão de uso — 37/92.

Permitente — Secretaria de Esportes e Turismo.

Permissonária — Joel Espectáculos e Promoções Ltda.

Objeto — Cassão do Ginásio "Geraldo José de Almeida" do Conjunto Desportivo "Constância Yuz Guimarães" para realização do espetáculo internacional "Holiday On Ice-92".

Vigência — de 8-5 a 16-6-92.

Valor da Permissão — parcial de Cr\$ 14.256.000,00 mais quatro pagamentos nos dias 22 e 29-5 e 5 e 11-6-92 nos preços em vigência nas épocas.

Data da Assinatura — 6-5-92.

Termos de Retificação e Aditamento

Convênio celebrado em 28-9-90

Partes Convenientes — Secretaria de Esportes e Turismo e o Município de Nuporanga.

Objeto — 1 — Retificar a cláusula nona para declarar que o prazo de vigência do Convênio fica restaurado para vigor (viger) em continuação, desde 1º-7-90 até 31-12-92. 2 — Aditar a cláusula décima primeira para declarar que o Convênio fica suplementado em Cr\$ 34.000.000,00 para conclusão da reforma e ampliação do "Centro Turístico Municipal".

Data da Assinatura — 20-5-92.

Processo — SET-4218/89.

Ordem de Serviço 1/92, visando à reforma parcial do Nuporanga Glória Hotel.

Contratante — Secretaria de Esportes e Turismo.

Contratada — ELO Engenharia e Comércio Ltda.

Objeto — 1 — Retificar a cláusula I, para declarar que os serviços a executar obedecerem a exigências do Memorial Descritivo e da Planilha de It. 232/234 do Processo SET-1241/91; 2 — Aditar a cláusula II para declarar que o valor da Ordem de Serviço 1/92 é de Cr\$ 8.971.370,24, onerando o Subelemento 3132-69, Código 24.01.03.

Data da Assinatura — 15-5-92.

Processo — SET-1241/91.

Juizamento de Licitações

A Comissão de Licitações, nos termos do artigo 40, inciso IV da Lei 6.544/89, adjudica o objeto da Tomada de Preços 3/92, de que trata o processo SET 881/92 às firmas: Sport Spada Ltda. nos itens 1 e 2, pelo valor total de Cr\$ 56.544.000,00; Los Angeles Esportes Ltda. nos itens 3, 4, 6, 7 e 9, pelo valor total de Cr\$ 101.011.000,00; Al Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda. no item 5 pelo valor total de Cr\$ 29.988.000,00 e Comercial e Industrial Rane Ltda. no item 8 pelo valor total de Cr\$ 7.560.000,00, adotando para o presente pleito o critério de menor preço dentre as amostras classificadas, restaram desclassificadas as amostras das firmas: Fábrica de Artigos Esportivos Patente Olímpica Ltda. em todos os seus itens, Comercial Artes-

po Ltda., itens 1 ao 7, Civiam Comércio Importação e Exportação Ltda. nos itens 3 ao 7, Sport Spada Ltda., itens 3 ao 7 e Al Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda. nos itens 1 e 2 todas por apresentarem amostras em desconformidades com as exigências do edital Anexo Descritivo (bolsas oficializadas pelas devidas Federações).

A Comissão de Licitações, nos termos do artigo 40, inciso IV da Lei 6.544/89, adjudica o objeto da Tomada de Preços 4/92, de que trata o processo SET 882/92 às firmas: Esporte Fabiano Ltda. nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 23 no total de Cr\$ 8.558.600,00; Baby Cary Lu Confecções Ltda. nos itens 18, 19 e 21 no total de Cr\$ 25.959.000,00; Al Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda. nos itens 20 e 22 no valor de Cr\$ 4.535.000,00; Sport Spada Ltda. no item 3 no valor total de Cr\$ 189.000,00, adotado o critério de menor preço, exceto no item 16, apresentado pela firma Comercial Artespo Ltda., o preço foi desconsiderado pela má qualidade da amostra apresentada.

A Comissão de Licitações, nos termos do artigo 40, inciso IV da Lei 6.544/89, adjudica o objeto da Tomada de Preços 5/92, de que trata o processo SET 883/92 consistente na aquisição de troféus e medalhões, à firma Sport Spada Ltda., no valor total de Cr\$ 43.605.720,00, adotado o critério de menor preço, ficaram desclassificadas as firmas Al Sport Comércio de Artigos Esportivos Ltda., e Comercial Artespo Ltda., ambas apresentaram amostras em desconformidade com as exigências do anexo descritivo do Edital.

Meio Ambiente

Secretário

Alaôr Caffé Alves

COORDENADORIA DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS, DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL

INSTITUTO GEOLÓGICO

Despacho do Coordenador, de 18-5-92

Processo SMA 30.130/92 à vista dos elementos que instruem os presentes autos, ratifico a dispensa de licitação nos termos do artigo 16 da Lei 6.544/89 a favor da Imprensa Oficial do Estado S/A — Imesp referente a serviços de publicação de 1.000 envelopes timbrados no valor de Cr\$ 1.052.940,00.

COORDENADORIA DA PESQUISA DE RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS

Comunicado

O Diretor do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais em determinação no disposto na Lei 3.254 de 06.07.90, faz saber as decisões sobre pedidos de desmatamentos suplicados pelo IAP/SP.

Incrusando - Nome do Imóvel - Município - Área autorizada (ha) - Nº Autorização - Área Averçada (ha) - Área do Imóvel (ha) - Data Emissão Data Validade.

ÁREAS LICENCIADAS

João Mathias Menegatti - Sítio Jatobá - Araras - 42 arvores - 009,92 ha - 40,5 - 10.04.92 - 09.06.92 - Nilze Otávia - Pequeno Barril - Corchil - 01 arvores - 001,92 - 06.10.92 - 09.06.92 - Jorge Sampaio - Sítio São Tereza - Piracicaba - 01 arvores - 011,92 - 26,82 - 21.04.92 - 21.05.92 - José Novhart - Sítio Terra Nova - Brotas - 31 arvores - 008,92 - 40,6 - 10.04.92 - 09.06.92 - Benedito Venturini S/O - Piracicaba - 06 arvores - 010,92 - 2,53 - 27.04.92 - 22.06.92 - Nilze Otávia - Pequeno Barril - Corchil - 01 arvores - 001,92 - 0,44 - 10.04.92 - 09.06.92 - Guilherme Mano - Sítio Turquinho - Corchil - 04 arvores - 007,92 - 0,0 - 10.04.92 - 09.06.92 - Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal - S/O - Espírito Santo do Pinhal - 0,35 - 021,92 - 14.04.92 - 14.04.92 - Antonio Roberlan e outros - Loteamento Antonio Roberlan - Araruama - 0,03 - 021,92 - 42,350 m² - 15.04.92 - 15.04.92 -

INDETERMINADO

Prefeitura M. de São Pedro - S/O - São Pedro - 013,92 - 01,30 - 27.04.92 - 01,30 - Maria da Silva Rodrigues e outros - Sítio Caraí - São José do Rio Preto - 12 arvores - 007,92 - 9,34 - 46,32 - 22.04.92 - 22.04.92 - Mitsubishi Bras. Indústria Pesada Ltda - S/O - Jundiaí - 0,412 - 011,92 - 2.269,79m² - 2 - 30.04.92 - 30.04.92 -

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

Pepasa - S/O - Tambaú - 1,0 - 120,92 - 07.04.92 - 07.04.92 - José Geraldo de Miranda - S/O - Tambaú - 1.000m² - 019,92 - 07.04.92 - 07.04.92 - Stefano Porta - Sítio do Morro - Cabreúva - 0,12 - 010,92 - 2,86 - 06.04.92 - 06.04.92 -

INDETERMINADO DATA

Antonio Mozardin & Cia Ltda - S/O - Tambaú - 7,26 - 011,92 - 07.04.92

Procuradoria Geral do Estado

Procurador Geral do Estado

Michel Temer

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

Por ordem do Procurador Geral do Estado, ficam convocados os seguintes Procuradores do Estado a participarem do Painel sobre "A Nova Lei de Concessões Públicas", a se realizar no auditório do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado (Rua Álvares Machado, 18 — 1º andar), no dia 26-5-92, das 9 às 12 horas: Marisa Dardé Sampaio Amaral, da CJ. da Secretaria de Administração e Modernização do Serviço Público; Antonio Lázaro Benelli, da CJ. da Secretaria da Agricultura; Wilma Conceição R. Angelakakis, da CJ. da Secretaria do Planejamento e Gestão; Antonio Pierangeles Nassif e Lucia H. Flaks, da CJ. da Secretaria de Energia e Saneamento; Márcio Sotelo Felipe, da CJ. da Secretaria da Saúde; José Antonio Tônus, da CJ. da Secretaria da Infra-Estrutura Viária; Ana Maria Oliveira Toledo Rinaldi, da CJ. da Secretaria da Segurança Pública; Rosali de Paula Lima e Regina Maria Costa Donelle Nasri, da CJ. da Secretaria dos Transportes Metropolitanos; Manoel Blas Gonçalves, da CJ. da Secretaria de Ciência e Tecnologia; Osvaldo Rathsan, da CJ. da Habitação; Ana Maria Vieira de Alcântara, da CJ. da Secretaria do Menor; Heloisa de Mello Engenheer, da CJ. da Secretaria do Meio Ambiente; Tereza G. Mascarenhas Neves, da CJ. da Secretaria da Educação; Maria Aurora Cardoso da Silva, da Procuradoria Administrativa; Luiz Duarte de Oliveira e Celso Augusto Coecoro Filho, da Procuradoria Judicial; Nelson da Silveira, da CJ. da Procuradoria de Assistência Judiciária Criminal; José Carlos Menk, da Procuradoria Regional de Sorocaba; Antonio Carlos da Silva, Marisa Lourenço Victor Santos e Fábio Alves Rosa, da Assessoria Técnico-Legislativa; Maria Luci Buff Migliori, Assessoria da Secretaria da Fazenda.